



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO - EDITAL Nº 4163/2026
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

OBJETO:

O presente extrato tem por finalidade a publicação da justificativa de inexigibilidade de chamamento público visando à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria de Município de Inovação, Cultura e Turismo, e o Grupo de Arte Nativa Os Chimangos, inscrito no CNPJ nº 87.084.042/0001-36, para apoio financeiro à execução do projeto cultural e folclórico “14ª Festa Mundial do Folclore”, destinado à promoção de atividades artísticas, culturais e de intercâmbio cultural, mediante recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas do Município no exercício de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigos 29 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 3.807/2017; Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 016/2020; Lei Municipal nº 4.823/2025 (Plano Plurianual 2026-2029); Lei Municipal nº 4.851/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); Lei Municipal nº 4.860/2026 (Lei Orçamentária Anual – LOA); e Decreto Municipal nº 5.954/2026.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA:

Verifica-se a possibilidade de celebração de Termo de Fomento sem a realização de chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão de os recursos destinados à parceria decorrerem de emendas parlamentares impositivas regularmente consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul para o exercício de 2026, em favor do Grupo de Arte Nativa Os Chimangos, totalizando o montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Os recursos são provenientes das seguintes emendas parlamentares:

- Emenda Impositiva Individual nº 131/2026, de autoria do Vereador Paulo Pereira (PDT);
- Emenda Impositiva de Bancada nº 61/2026, de autoria da Bancada do MDB;
- Emenda Impositiva de Bancada nº 90/2026, de autoria da Bancada do PSB;
- Emendas Impositivas de Bancada nº 115/2026 e nº 119/2026, de autoria da Bancada do PDT;
- Emenda Impositiva de Bancada nº 200/2026, de autoria da Bancada do PT;



- Emenda Impositiva de Bancada nº 223/2026, de autoria da Bancada do PP.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias corridos para impugnação da presente justificativa, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, contados da data de sua publicação, devendo as manifestações serem protocoladas presencialmente junto ao Protocolo Geral do Gabinete do Prefeito, situado na Rua XV de Novembro, nº 438, Centro, no horário das 9 h às 15 h, ou por meio do Protocolo Digital disponível em: https://cacapavadosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=a-z

Caçapava do Sul – RS, 16 de junho de 2026.

Marcelo Cordero Spode

Prefeito de Caçapava do Sul - RS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17EA-880F-AF1B-7C80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO CORDERO SPODE (CPF 401.XXX.XXX-20) em 16/06/2026 15:22:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/17EA-880F-AF1B-7C80>